

DUCEAP
09 05 22

MAVEN INVESTIMENTOS S.A.
CNPJ nº 43.215.481/0001-65
NIRE 35.300.578.333

SP
DE
14
2022 ★
COLO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, LOCAL E HORA: 06.04.2022, às 16h, na sede social da Maven Investimentos S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Aureliano Guimarães, n. 172, salas 115, 116 e 117, Vila Andrade, CEP 05727-160.

ESP
DE
14
08

PRESENÇA: Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura(s) lançada(s) no Livro de Presença de Acionistas.

AI 2022 ★

CONVOCAÇÃO: Dispensada a sua publicação, nos termos do §4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Companhias por Ações").

COLO

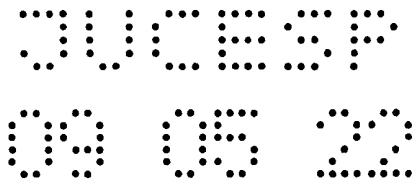
MESA: Vinicius Cintra, Presidente da Mesa. Daniely Cintra, Secretária da Mesa.

PUBLICAÇÕES: Dispensada sua publicação, nos termos do § 4º, do art. 124, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Companhias por Ações").

ABERTURA: Foi aprovada pelo representante do Acionista presente a proposta de elaboração da presente ata em forma de sumário.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(1)** a alteração do endereço da sede da Companhia e adequação do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia **(2)** a alteração do objeto social da Companhia, com o conseqüente ajuste do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia; **(3)** em decorrência do ajuste de objeto, a alteração da denominação social da Companhia; **(4)** em decorrência do ajuste de objeto, a extinção de cargos da Diretoria da Companhia e a alteração do Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia; **(5)** a exoneração dos membros da Diretoria da Companhia; **(6)** a eleição de novo membro da Diretoria da Companhia; e **(7)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: O representante do Acionista da Companhia aprovou, sem quaisquer restrições:



(1) a alteração do endereço da sede da Companhia para Avenida Eusébio Matoso, 690, 8º andar, conjunto 88, Pinheiros, CEP 05423-000, São Paulo/SP, de forma que o art. 2º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

“ARTIGO 2º. A Companhia tem sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Eusébio Matoso, 690, 8º andar, conjunto 88, Pinheiros, CEP 05423-000, podendo abrir filiais, escritórios, agências ou depósitos em qualquer outra parte do território nacional, por deliberação da Diretoria.”

(2) a alteração do objeto social da Companhia, a fim de excluir do objeto social da Companhia as seguintes atividades: “a administração de carteiras de valores mobiliários, podendo realizar a gestão de fundos de investimento e carteiras de títulos e valores mobiliários, constituídos no Brasil ou no exterior.” e incluir a seguinte atividade “a participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades”, de forma que o art. 2º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

“ARTIGO 3º. A Companhia tem por objeto social a participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades.”

(3) em decorrência do ajuste de objeto deliberado no item (2) acima, a alteração da denominação social da Companhia, que passará de “Maven Investimentos S.A.” para “Maven Participações S.A.”. Como consequência, o art. 1º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

*“ARTIGO 1º. A companhia opera sob a denominação de **MAVEN PARTICIPAÇÕES S.A.** e é regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis (“Companhia”).”*

(4) em decorrência do ajuste do objeto deliberado no item (2) acima, a extinção dos cargos de Diretor de Gestão e Diretor de Compliance, Riscos e PLD, de forma que os Art. 9º e Art. 12 do Estatuto Social da Companhia passarão a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 9º. A Diretoria será composta por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 10 (dez) membros, pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, todos Diretores sem designação específica.

***PARÁGRAFO ÚNICO.** O prazo de mandato de cada Diretor será unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Findo o prazo de mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos diretores eleitos.”*

GUSTAVO
DANILLO IGOR

(...)

“ARTIGO 12. A representação da Companhia, para todos os fins de direito, será exercida: (i) por quaisquer Diretor da Companhia; ou (ii) por 1 (um) ou mais procuradores constituídos nos termos do Parágrafo Único abaixo, agindo em conjunto ou isoladamente, conforme os poderes estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO - As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por qualquer diretor, agindo em conjunto, especificar os poderes outorgados e ter prazo de validade de até 1 (um) ano, exceto as procurações “ad judícia”, que poderão ter prazo de validade indeterminado.”

(5) Na sequência, a exoneração dos seguintes membros da Diretoria da Companhia: **GUSTAVO SCHWARTZMANN**, brasileiro, convivente em união estável sob o regime da separação total de bens, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.205.010-3 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 219.617.738-56, do cargo de Diretor de Gestão; **DANILLO CUONO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.878.338-9 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 319.850.458-93, do cargo de Diretor de Compliance, Riscos e PLD; e **IGOR MARESTI GUIMARÃES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.986.925-X (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 213.266.268-17, do cargo de diretor sem designação específica.

(6) a eleição, para um mandato complementar que permanecerá válido até a Assembleia Geral Ordinária de 2023, do **VINICIUS CAVALCANTE CINTRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 32.844.826-6 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 320.563.938-32, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Eusébio Matoso, 690, 8º andar, Pinheiros, CEP 05423-000, para o cargo de diretor sem designação específica da Companhia. O Diretor ora eleito declara que não está incurso em crime algum previsto em lei, que impeça o exercício de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no art. 147 da Lei das S.A., nos termos da declaração de desimpedimento e termo de posse que se encontram arquivado na sede da Companhia.

(7) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme anexo I a presente ata.

JUCESP
09 05 22

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme por todos os presentes, foi assinada.

Mesa:

DocuSigned by:
Vinicius Cintra
86487C6A925D4DB...

VINICIUS CINTRA
PRESIDENTE DA MESA

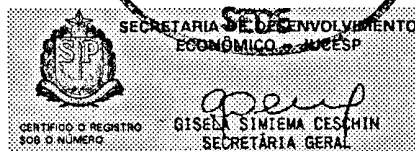
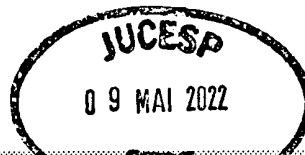
DocuSigned by:
Daniely Cintra
32599F391F80460

DANIELY CINTRA
SECRETÁRIA DA MESA

Acionista:

DocuSigned by:
Vinicius Cintra
86487C6A925D4DB...

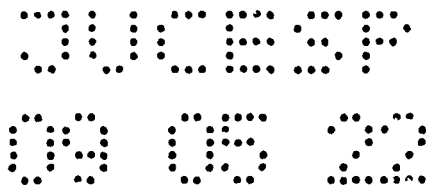
VINICIUS CINTRA



230.835/22-3



JUCESP



MAVEN PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ nº 43.215.481/0001-65
NIRE 35.300.578.333

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2022**

ANEXO I

**“ESTATUTO SOCIAL DA
MAVEN PARTICIPAÇÕES S.A.**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO**

ARTIGO 1º. A companhia opera sob a denominação de **MAVEN PARTICIPAÇÕES S.A.** e é regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis (“Companhia”).

ARTIGO 2º. A Companhia tem sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Eusébio Matoso, 690, 8º andar, conjunto 88, Pinheiros, CEP 05423-000, podendo abrir filiais, escritórios, agências ou depósitos em qualquer outra parte do território nacional, por deliberação da Diretoria.

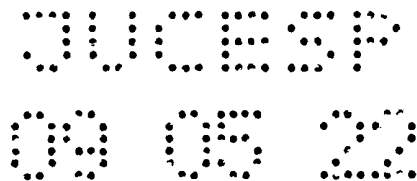
ARTIGO 3º. A Companhia tem por objeto social a participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades.

ARTIGO 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

ARTIGO 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

PARÁGRAFO 1º. O capital social será, exclusivamente, representado por ações ordinárias e cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.



PARÁGRAFO 2º. À Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, é facultado emitir ações sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir, desde que o número de ações preferenciais sem direito de voto não ultrapasse o limite previsto em lei.

ARTIGO 6º. A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, adquirir ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucros e de reservas, exceto a legal, sem diminuição do capital social.

ARTIGO 7º. Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, observado o prazo fixado pela Assembleia Geral, não inferior a 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 8º. A administração da Companhia caberá à Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e por este Estatuto Social.

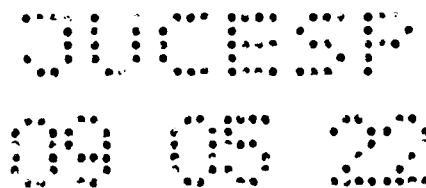
PARÁGRAFO 1º. A investidura na Diretoria far-se-á mediante a lavratura de termo de posse em livro próprio, assinado pelo Diretor empossado, dispensada qualquer garantia para o exercício de suas funções.

PARÁGRAFO 2º. Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral. Caso o substituto venha a ser investido, este completará o mandato do Diretor substituído.

PARÁGRAFO 3º. A Assembleia Geral fixará um limite de remuneração anual global da Diretoria, cabendo à Diretoria deliberar sobre a respectiva distribuição individual.

ARTIGO 9º. A Diretoria será composta por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 10 (dez) membros, pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, todos Diretores sem designação específica.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo de mandato de cada Diretor será unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Findo o prazo de mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos diretores eleitos.



ARTIGO 10. A Diretoria terá os poderes e as atribuições que a lei e este Estatuto Social lhe conferirem para assegurar o funcionamento regular da Companhia, podendo praticar todos os atos e realizar todas as operações que se relacionarem com o objeto social da Companhia e que não forem de competência privativa da Assembleia Geral.

ARTIGO 11. A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, e somente se instalará com presença da maioria dos Diretores em exercício.

PARÁGRAFO 1º. As reuniões de Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor ou por qualquer Diretor com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

PARÁGRAFO 2º - As deliberações e atos da Diretoria estarão sujeitos à decisão da maioria dos membros presentes à reunião.

PARÁGRAFO 3º. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores presentes à reunião e transcrita no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia.

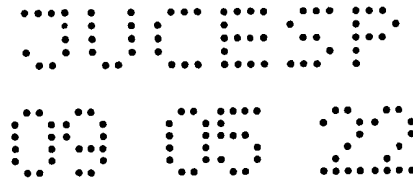
- **ARTIGO 12.** A representação da Companhia, para todos os fins de direito, será exercida: (i) por quaisquer Diretor da Companhia; ou (ii) por 1 (um) ou mais procuradores constituídos nos termos do Parágrafo Único abaixo, agindo em conjunto ou isoladamente, conforme os poderes estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO - As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por qualquer diretor, agindo em conjunto, especificar os poderes outorgados e ter prazo de validade de até 1 (um) ano, exceto as procurações “ad judícia”, que poderão ter prazo de validade indeterminado.

ARTIGO 13. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador, empregado ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto se previamente aprovados pela Assembleia Geral, nos termos do presente Estatuto Social.

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIAS GERAIS

ARTIGO 14. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos primeiros 4 (quatro) meses após o encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, observados os dispositivos legais referentes à



convocação, instalação e deliberações.

PARÁGRAFO 1º. A Assembleia Geral será presidida por qualquer Diretor da Companhia ou, em seu impedimento, por qualquer Diretor da Companhia. Na ausência de ambos, a Assembleia será presidida por qualquer dos presentes escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao presidente da Assembleia caberá a escolha do secretário, que poderá ser acionista ou não da Companhia.

PARÁGRAFO 2º. A Assembleia Geral será convocada com, no mínimo, 8 (oito) dias corridos de antecedência, contado o prazo da primeira publicação do anúncio. Não se realizando a Assembleia Geral em primeira convocação, será publicado novo anúncio de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

PARÁGRAFO 3º. Compete ao presidente e ao secretário da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento de quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, não computando voto proferido em violação a tais acordos.

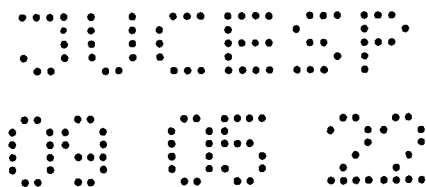
PARÁGRAFO 4º. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, Diretor da Companhia ou advogado, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das S.A.

PARÁGRAFO 5º. Independentemente das formalidades legais de convocação para Assembleias Gerais, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral na qual comparecerem todos os Acionistas da Companhia.

PARÁGRAFO 6º. Os acionistas poderão participar das Assembleias Gerais por conferência de vídeo ou telefônica ou por qualquer outro meio que permita a manifestação inequívoca da sua opinião e do seu voto.

ARTIGO 15. Compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias previstas em lei, sendo que todas serão deliberadas por, no mínimo, a maioria dos votos dos acionistas presentes, não sendo computados os votos em branco, exceto as matérias sujeitas a quórum qualificado por força de lei.

PARÁGRAFO ÚNIC. As atas da Assembleia Geral de acionistas serão lavradas, salvo decisão em contrário do presidente da Assembleia Geral, na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas, observado o disposto nos § 1º e § 2º do artigo 130 da Lei das S.A.



CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

ARTIGO 16. A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, que será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação da Assembleia Geral, nos termos da legislação aplicável.

PARÁGRAFO 1º. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, os quais terão as atribuições previstas na Lei das S.A. e, nos casos de ausência, impedimento ou vacância, os membros titulares serão substituídos pelos suplentes.

PARÁGRAFO 2º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitando o limite legal.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DE LUCROS

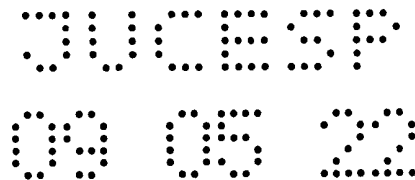
ARTIGO 17. O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 18. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela lei, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

ARTIGO 19. Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

ARTIGO 20. O lucro líquido do exercício definido no artigo 191 da Lei das S.A. terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral, de acordo com a Lei das S.A., observado que:

- (i) 5% (cinco por cento) será aplicado, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício social em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital exceder 30% (trinta) por cento do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; e



(ii) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, o qual, em cada exercício social, será equivalente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado na forma prevista pelo artigo 202 da Lei das S.A.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os dividendos, salvo deliberação em contrário, serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de deliberação de sua distribuição e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

ARTIGO 21. Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da Companhia.

ARTIGO 22. Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá (i) declarar juros sobre capital próprio com base na legislação aplicável; (ii) levantar balanço semestral, trimestral ou de períodos menores e declarar dividendos intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes em tais balanços; e (iii) declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

ARTIGO 23. Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio pagos poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto no Artigo 20 deste Estatuto Social.

CAPÍTULO VII

LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 24. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deverá funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VIII

SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

ARTIGO 25. A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Estatuto Social, inclusive quanto à sua interpretação, execução, inadimplemento, rescisão ou nulidade, e às leis e normas aplicáveis à Companhia. Se a controvérsia não for resolvida amigavelmente no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de notificação de uma parte solicitando o início das discussões de uma composição amigável (sendo certo que este prazo poderá ser interrompido a qualquer

09 05 20

tempo mediante o envio de notificação por uma parte para a outra), obrigam-se as partes a submetê-la à arbitragem, de forma definitiva, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado (CAM) da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Câmara”), de acordo com seu regulamento (“Regulamento”), devendo as partes acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida.

PARÁGRAFO 1º. A sede da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, salvo se as partes acordarem expressamente outro local e sem prejuízo de as partes designarem localidade diversa para a realização de audiências.

PARÁGRAFO 2º. A arbitragem será regida pelas leis do Brasil, sem possibilidade de decisão por equidade.

PARÁGRAFO 3º. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros, os quais serão eleitos em conformidade com o Regulamento. Cada parte escolherá 1 (um) árbitro, sendo que se houver mais de um requerente e/ou mais de um requerido, os requerentes e/ou requeridos, conforme o caso, deverão indicar em conjunto seu respectivo árbitro. Os 2 (dois) árbitros escolhidos pelas partes escolherão o terceiro árbitro, o qual presidirá o tribunal arbitral. Referidos árbitros escolhidos pelas partes deverão preencher, caso exista, os requisitos exigidos pelo Regulamento para a escolha de árbitros. Se não houver consenso entre os árbitros escolhidos pelas partes sobre a indicação do terceiro árbitro, caberá ao presidente da Câmara nomear o terceiro árbitro, que será o presidente do tribunal arbitral. No mesmo sentido, caberá à Câmara, conforme suas próprias regras, dirimir qualquer dúvida e resolver qualquer pendência ou litígio referente à constituição do tribunal arbitral. Mediante comum acordo escrito, as partes poderão submeter o procedimento à decisão de 1 (um) único árbitro.

PARÁGRAFO 4º. Os procedimentos serão conduzidos em português, e todos os documentos e testemunhos oferecidos como provas no curso do procedimento arbitral que, porventura, estejam redigidos em idioma estrangeiro deverão ser traduzidos para o idioma português, ficando a parte que tiver oferecido essa prova responsável pelos respectivos custos de tradução.

PARÁGRAFO 5º. Qualquer documento ou informação divulgada pelas partes no curso do procedimento arbitral tem caráter confidencial, obrigando-se as partes e os árbitros nomeados a não transmiti-los para terceiros, salvo na hipótese de solicitação de autoridades competentes diante das quais não seja possível invocar a obrigação de sigilo.

PARÁGRAFO 6º. A sentença arbitral será definitiva, vinculante para as partes, e as obrigará, não estando sujeita à homologação ou a qualquer recurso, ainda que perante o Poder Judiciário.

JUCESP
09 05 22

PARÁGRAFO 7º. Os honorários e despesas dos árbitros e dos peritos nomeados pelo tribunal arbitral, e as despesas administrativas da Câmara que sejam incorridas durante o curso do procedimento arbitral serão pagas nos termos das regras da Câmara, sendo que o tribunal arbitral deverá dispor, na sentença ou durante o procedimento arbitral, sobre a forma por meio da qual os custos, excluindo honorários advocatícios, que serão devidos por cada parte contratante, serão suportados, salvo se as partes envolvidas optarem por outra forma em comum acordo e por escrito.

PARÁGRAFO 8º. Se forem necessárias medidas coercitivas ou cautelares antes da instauração da arbitragem, poderá a parte interessada requerer a medida em questão diretamente ao órgão do Poder Judiciário, nos termos deste Estatuto Social e nos estritos termos da legislação vigente, sempre respeitando as disposições do tribunal arbitral.

PARÁGRAFO 9º. Se qualquer uma das partes se recusar a firmar o compromisso arbitral, poderá a parte interessada requerer ao órgão competente do Poder Judiciário a citação das partes para comparecer em juízo a fim de lavrar tal compromisso, designando o juiz audiência especial para esse fim.

PARÁGRAFO 10. A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal elegem a Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para executar a decisão arbitral, bem como para dirimir quaisquer questões relativas à arbitragem acima prevista, sem que a presente cláusula implique aceitação da via judicial como alternativa à arbitragem.

CAPÍTULO IX ACORDOS DE ACIONISTAS

ARTIGO 26. A Companhia observará os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei das S.A., cabendo ao presidente das Assembleias Gerais abster-se de computar os votos contrários aos respectivos termos dos acordos de acionistas. Em caso de conflito entre as disposições deste Estatuto Social e de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, prevalecerão as disposições dos acordos de acionistas.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 27. Os casos omissos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A.”

JUCESP
09 05 20

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 51D279626BC9423ABF7C2CDB795EAC84

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: Compra e Venda_Maven Holding Ltda_Maven S.A.

SG: N/A

CW: N/A

SAP: N/A

LGPD: N/A

Resolução: N/A

Diversidade: N/A

Fornecedor: N/A

Coligadas: Não

Contratante: N/A

Envelope fonte:

Documentar páginas: 34

Assinaturas: 19

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 9

Rubrica: 0

Jurídico Societário - Luiza Piovezan

Assinatura guiada: Ativado

Av. Presidente Juscelino

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Sao Paulo, 2041

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

luiza.piovezan@santander.com.br

Endereço IP: 191.180.62.88

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Jurídico Societário - Luiza Piovezan

Local: DocuSign

06/04/2022 21:50:35

luiza.piovezan@santander.com.br

Eventos do signatário

Daniely Cintra

daniely.cintra@targetlaw.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)

Assinatura

DocuSigned by:
Daniely Cintra
32599F391FB0480..

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para

daniely.cintra@targetlaw.com.br

Usando endereço IP: 201.92.31.221

Registro de hora e data

Enviado: 07/04/2022 10:18:32

Visualizado: 07/04/2022 15:28:37

Assinado: 07/04/2022 15:29:11

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 07/04/2022 15:28:37

ID: a69a362a-a099-402e-9c48-8adb8d75c4ac

Danillo Cuono de Oliveira

danillo.cuono@santander.com.br

Banco Santander (Brasil) S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)

DocuSigned by:
Danillo Cuono de Oliveira
A17B725CC41E4F3..

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para

danillo.cuono@santander.com.br

Usando endereço IP: 200.220.188.144

Enviado: 07/04/2022 10:18:31

Visualizado: 07/04/2022 15:29:08

Assinado: 07/04/2022 15:30:55

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

DocuSign

Assinatura

Eventos do signatário

Gustavo Schwartzmann
gschwartzmann@santander.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)

DocuSigned by:
Gustavo Schwartzmann
7510C017C25C472...

Registro de hora e data

Enviado: 07/04/2022 10:18:31
Visualizado: 07/04/2022 10:41:07
Assinado: 07/04/2022 10:41:20

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Assinado pelo link enviado para
gschwartzmann@santander.com.br
Usando endereço IP: 200.220.188.132

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/09/2021 16:15:13
ID: 1fe931fb-fce3-463d-a225-60ea3ef40176

Igor Maresti Guimaraes
imaresti@santander.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)

DocuSigned by:
Igor Maresti Guimaraes
93C849B0B5034C7...

Enviado: 07/04/2022 10:18:32
Visualizado: 07/04/2022 14:38:57
Assinado: 07/04/2022 14:39:53

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Assinado pelo link enviado para
imaresti@santander.com.br
Usando endereço IP: 200.220.188.135

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 07/04/2022 14:38:57
ID: 1bf7eefb-67ac-43c7-8efe-1dfde6448c09

Jurídico Societário - Luiza Piovezan
luiza.piovezan@santander.com.br
Banco Santander (Brasil) S.A.
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)

DocuSigned by:
Jurídico Societário - Luiza Piovezan
9FEA7CE55667454...

Enviado: 07/04/2022 10:18:32
Visualizado: 07/04/2022 10:19:24
Assinado: 07/04/2022 10:19:30

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Assinado pelo link enviado para
luiza.piovezan@santander.com.br
Usando endereço IP: 200.220.188.157

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Luís Eduardo Galvão
luis.galvao@santander.com.br
Banco Santander
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)

DocuSigned by:
Luís Eduardo Galvão
CD6985F0AAD145B...

Enviado: 07/04/2022 10:18:32
Visualizado: 07/04/2022 10:44:17
Assinado: 07/04/2022 10:44:46

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Assinado pelo link enviado para
luis.galvao@santander.com.br
Usando endereço IP: 200.220.188.145

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Vinicius Cintra
vinicius.cintra@targetlaw.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)

DocuSigned by:
Vinicius Cintra
86487C8A925D4DB...

Enviado: 07/04/2022 10:18:31
Visualizado: 07/04/2022 11:46:11
Assinado: 07/04/2022 11:46:32

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Assinado pelo link enviado para
vinicius.cintra@targetlaw.com.br
Usando endereço IP: 201.92.31.221

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

JUCESP

GO GO GO

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Aceito: 07/04/2022 11:46:11

ID: b67b092b-3aaa-4e65-8a09-b3bcb8aca33b

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

07/04/2022 10:18:33

Entrega certificada

Segurança verificada

07/04/2022 11:46:11

Assinatura concluída

Segurança verificada

07/04/2022 11:46:32

Concluído

Segurança verificada

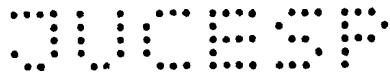
07/04/2022 15:30:55

Eventos de pagamento

Status

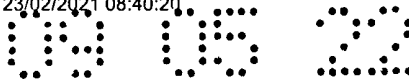
Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico



Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 23/02/2021 08:40:20

Partes concordam em: Daniely Cintra, Vinicius Cintra



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Banco Santander (Brasil) S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

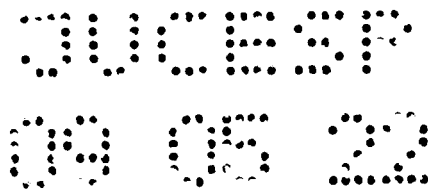
Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Banco Santander (Brasil) S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Banco Santander (Brasil) S.A. during the course of your relationship with Banco Santander (Brasil) S.A..